



ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Aos cidadãos e
cidadãs estrangeiros
residentes em Portugal
**Como votar nas
eleições autárquicas
2021**



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Quem pode votar?

- a) Todos os cidadãos e cidadãs portugueses e os brasileiros com estatuto de igualdade de direitos políticos;
- b) Cidadãos e cidadãs nacionais dos **Estados-Membros da União Europeia**;
- c) Cidadãos e cidadãs nacionais do **Reino Unido** com residência em Portugal **anterior ao Brexit**;
- d) Cidadãos e cidadãs do **Brasil** (sem estatuto de igualdade) e de **Cabo Verde**, com título válido de residência em Portugal há mais de dois anos;
- e) Cidadãos e cidadãs da **Argentina, Chile, Colômbia, Islândia, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Uruguai e Venezuela**, com título válido de residência em Portugal há mais de três anos.

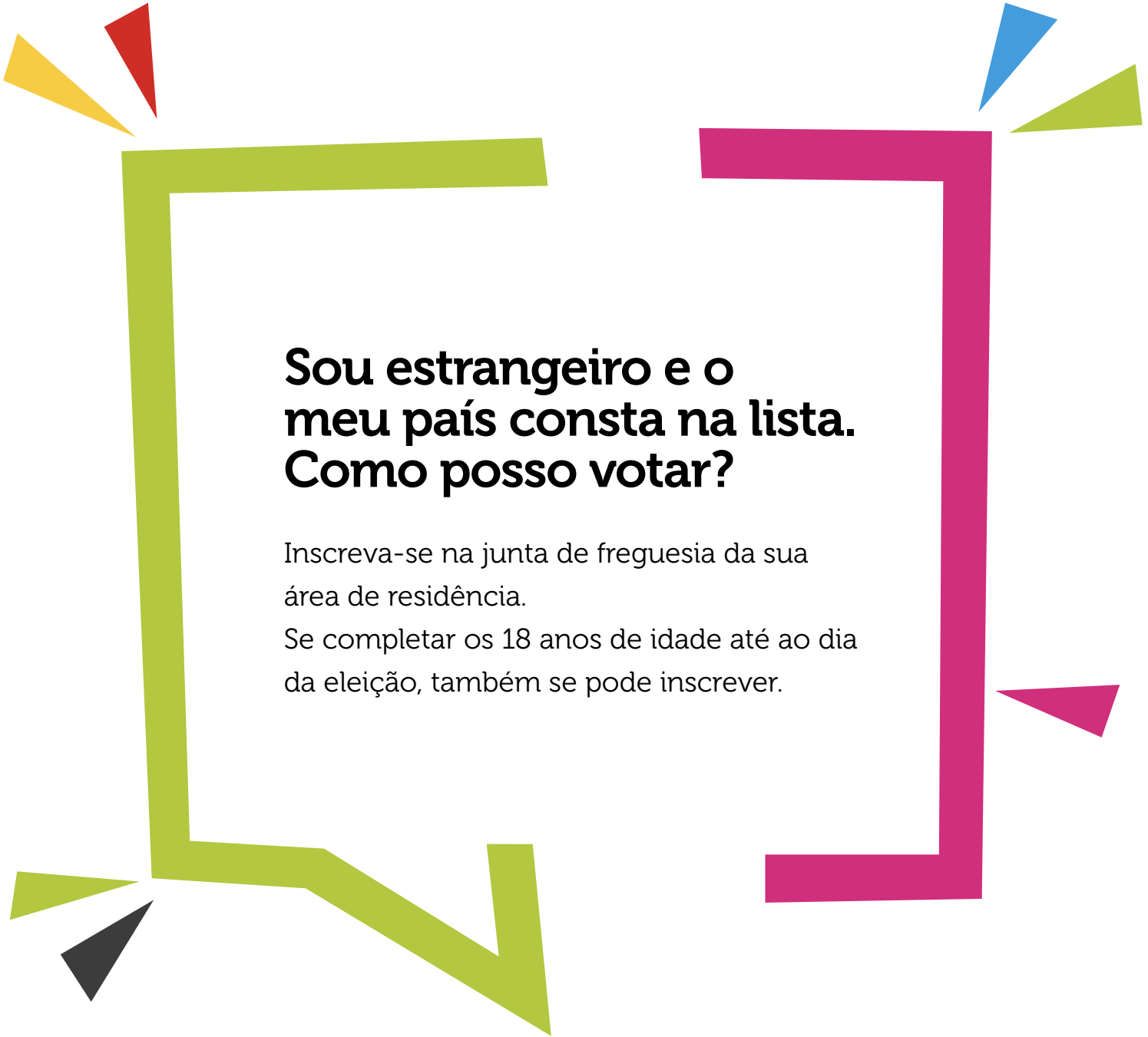
[b) c) e d) [Declaração n.º 29/2021, de 25 de março](#)
(Reino Unido: [Resolução da Assembleia da República n.º 158/2019](#))



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Sou estrangeiro e o meu país consta na lista. Como posso votar?

Inscreva-se na junta de freguesia da sua área de residência.

Se completar os 18 anos de idade até ao dia da eleição, também se pode inscrever.



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Quais os documentos necessários para me inscrever no recenseamento?

- a) Título de residência válido (CRCUE, CR, AR), se for nacional dos **Estados-Membros da União Europeia ou do Reino Unido, com residência anterior ao Brexit**;
- b) Comprovativo do tempo mínimo de residência em Portugal:
 - há mais de dois anos, se for nacional de **Cabo Verde e Brasil** (sem estatuto de igualdade);
 - há mais de três anos se for nacional da **Argentina, Chile, Colômbia, Islândia, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Uruguai e Venezuela ou do Reino Unido**, após o **Brexit**;
- c) Declaração formal, especificando:
 - a nacionalidade e o endereço no território nacional;
 - se for caso disso, o caderno eleitoral do círculo ou autarquia local do Estado de origem em que tenha estado inscrito em último lugar.

Esta declaração deve ainda conter, no caso de nacionais de países fora da UE:

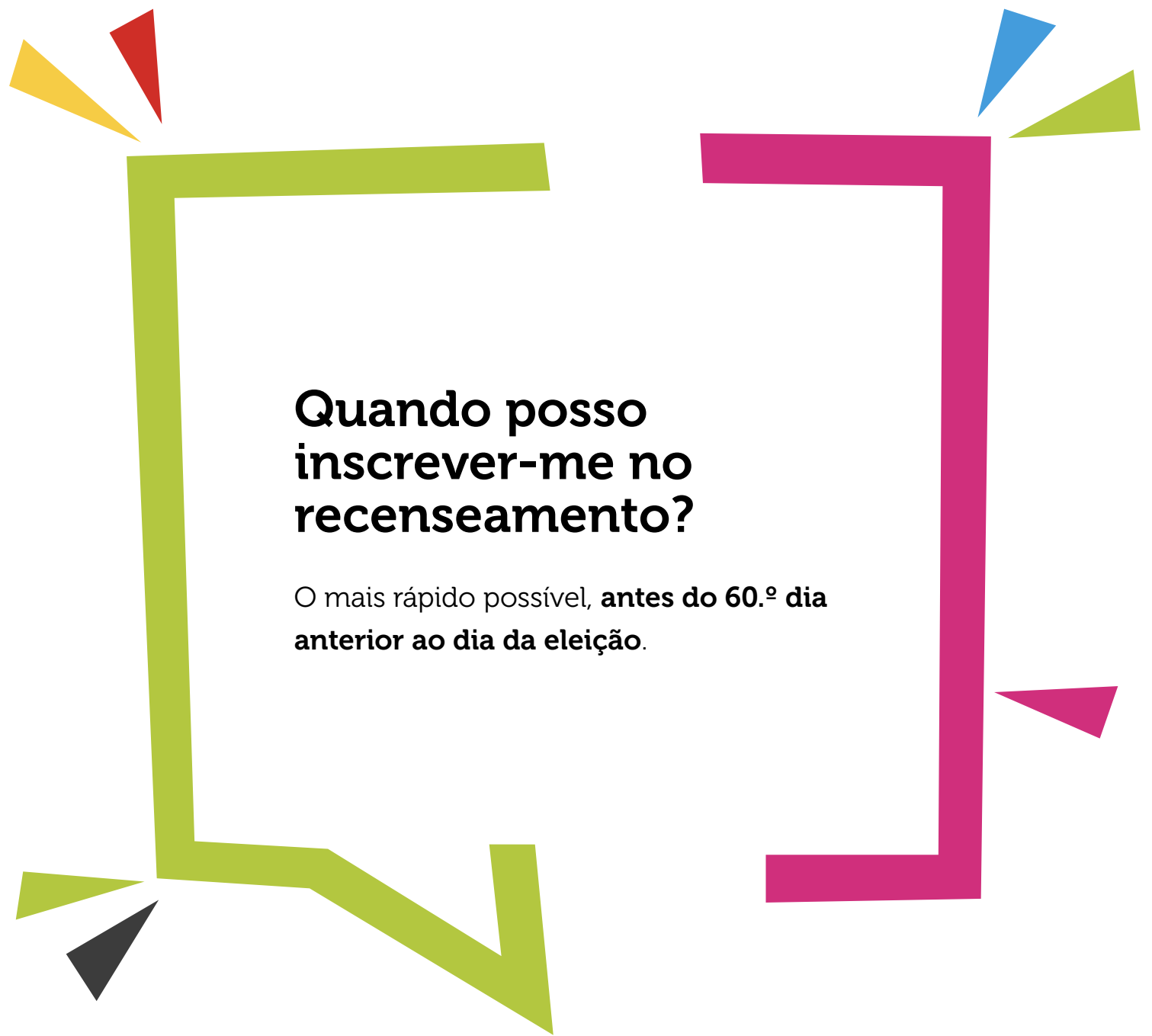
- que não se encontra privado do direito de voto no Estado de origem.



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Quando posso inscrever-me no recenseamento?

O mais rápido possível, **antes do 60.º dia anterior ao dia da eleição.**



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Quem pode ser eleito?

Cidadãos e cidadãs:

- a) Portugueses e Brasileiros com estatuto de igualdade;
- b) dos **Estados-Membros da União Europeia**;
- c) do **Reino Unido** com residência anterior ao **Brexit**;
- d) do **Brasil** (sem estatuto de igualdade) **e de Cabo Verde**, com título válido de residência em Portugal há mais de quatro anos.

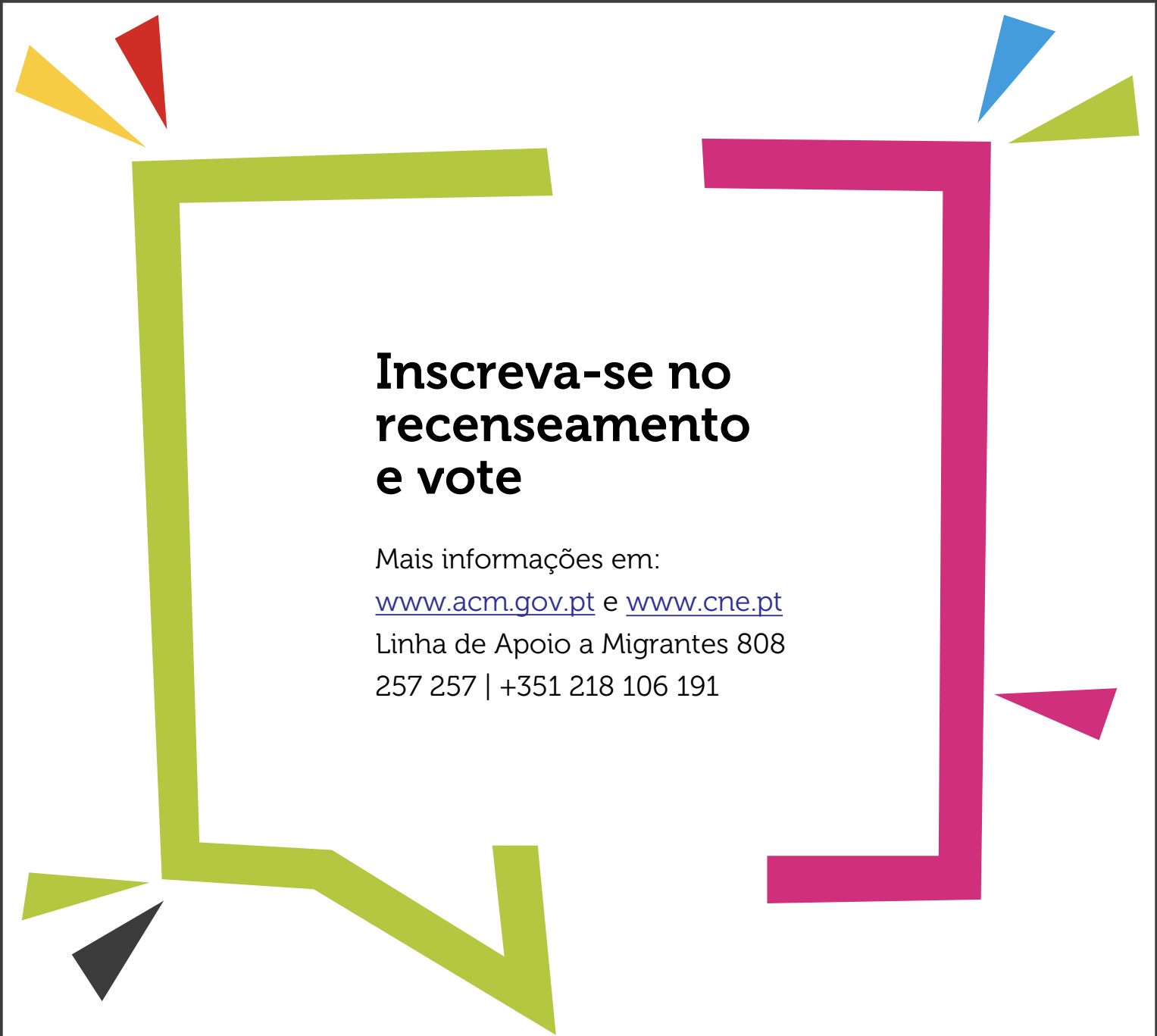


ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Inscriva-se no recenseamento e vote

Mais informações em:

www.acm.gov.pt e www.cne.pt

Linha de Apoio a Migrantes 808

257 257 | +351 218 106 191



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES